



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 703/2021

Altera a Portaria SES/RS nº 537/2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021. PROA 21/2000-0079506-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, que altera o inciso II do §4º do art. 18 do Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que institui o Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria SES/RS nº 537/2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021, introduzindo as seguintes modificações:

I - Fica incluído o parágrafo único no art. 37, com a seguinte redação:

“Art. 37...

Parágrafo único. Exclusivamente para fins de cumprimento das regras de transição previstas no art. 18 do Decreto nº 56.015/2021, as normas citadas no “caput” deste artigo permanecerão produzindo efeitos até o pagamento da parcela de competência de junho de 2022, não possuindo mais eficácia quando da implantação plena do Programa ASSISTIR.”

II – O art. 38 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observados os seguintes critérios para pagamento no período de transição:

I – para fins de aplicação da regra de transição do inciso I do §4º do art. 18 do Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, até a competência agosto de 2021, o valor dos incentivos será equivalente ao da competência de dezembro de 2020;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II - para fins de aplicação da regra de transição do inciso II do §4º do art. 18 do Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, até a competência dezembro de 2021, o valor dos incentivos será equivalente ao da competência de dezembro de 2020.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde